



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



**ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**

**Nº 004/2024**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110412172024, em conformidade com o que estabelece nos termos Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art.26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**, a servidora **MARIA ADILHANHA DE ASSIS SILVA**, RG nº 2003099111859 SSP-CE, CPF: 747.276.053-68, domiciliada na Rua 7 DE SETEMBRO Nº 61, Bairro: CENTRO, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de ATENDE DE FARMACIA matrícula/PREFEITURA nº 0724459, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), reajustado de acordo com o Art. 60-A caput da Lei Municipal 1.378 de 15 de Junho de 2020.

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 27, § 1º, § 2º e § 5º da Lei nº 1378/2020, Art. 26 §2º Inciso III da EC nº 103/19, c/c art. 40, §1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
Total	1.412,00	
Total de Competência:		205
Soma das 100% das contribuições atualizadas:		R\$ 234.890,76
Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 1.145,81
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:		R\$ 687,49
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição		0
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição		0.00
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição		R\$ 0,00
Valor da Média, não inferior a 80% da média		R\$ 916,65
Complementação do salário mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1998		R\$ 724,51
Valor do Provento de Aposentadoria		R\$ 1.412,00



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Milagres (CE), 11 de ABRIL de 2024.

*Francisco Fabio Alves Belém*

Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 069/2022 - GP

Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente  
Portaria nº 069/2022-GP  
CGRPPB 4545

*Cícero Alves de Figueiredo*

Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal